



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

---

**PARECER TÉCNICO Nº 47/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 202603240012 – PE /CCL/PMM UNIDADE(S)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E SEUS ACOMPANHANTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TFD DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MOJU/PA.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 01 de janeiro de 2025, através de decreto Municipal nº 015/2025, para exercer a função de **Controlador Municipal**, passo a análise, conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Municipal para análise quanto à regularidade dos procedimentos administrativos adotados, observando-se os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações correlatas.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo os documentos essenciais exigidos para a fase preparatória da contratação pública, dentre os quais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços e estimativa da contratação;
- Dotação orçamentária;
- Minuta do edital e anexos;
- Justificativa técnica da necessidade da contratação;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Observa-se que a contratação pretendida possui relevante interesse público, considerando tratar-se de serviço essencial vinculado diretamente ao atendimento de pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo acesso a tratamentos, consultas, exames e procedimentos especializados indisponíveis no âmbito do Município de Moju.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

---

A justificativa administrativa demonstra que a demanda decorre da necessidade contínua de deslocamento de pacientes para municípios de referência, especialmente Belém, Abaetetuba e outros centros especializados, evidenciando a imprescindibilidade da manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Verifica-se que o objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência, contendo especificações suficientes para caracterização da contratação, critérios de execução, fiscalização, pagamento, obrigações da contratada e exigências de habilitação.

Consta previsão de execução parcelada dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, solução compatível com a natureza variável e imprevisível da demanda administrativa.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração também demonstrou estimativa de quantitativos baseada em dados históricos de utilização do TFD, contemplando passagens rodoviárias, fluviais e aéreas, com previsão anual compatível com a demanda operacional do serviço.

Verifica-se ainda a existência de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, incluindo:

- designação de fiscal e gestor do contrato;
- controle da execução;
- critérios de medição;
- acompanhamento da manutenção das condições de habilitação;
- previsão de sanções administrativas;
- regras de liquidação e pagamento.

No aspecto procedimental, verifica-se que:

- houve adequada formalização da demanda administrativa;
- a contratação encontra-se devidamente motivada;
- existe compatibilidade entre o objeto, a justificativa e a solução escolhida;
- foram observadas as exigências da fase preparatória previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- consta previsão orçamentária para cobertura da despesa;
- a minuta do edital e seus anexos encontram-se compatíveis com o objeto da contratação.

Da mesma forma, não foram identificados vícios formais capazes de comprometer a regularidade do procedimento ou impedir o prosseguimento do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

---

Diante da análise técnica realizada, esta Controladoria Municipal conclui que:

- o processo encontra-se regularmente instruído;
- a contratação pretendida possui interesse público devidamente demonstrado;
- a modalidade adotada é compatível com a natureza do objeto;
- os documentos essenciais da fase preparatória encontram-se presentes nos autos;
- foram observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e transparência administrativa;
- não foram identificadas irregularidades formais que impeçam o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Dessa forma, esta Controladoria Municipal manifesta-se pela CONFORMIDADE do presente processo administrativo, opinando favoravelmente ao prosseguimento do certame e demais atos subsequentes previstos na legislação vigente.

É o parecer.

Moju-Pa, 05 de maio de 2026

---

Rodrigo Bastos de Lima  
Controlador Municipal  
Prefeitura de Moju  
Decreto: 015/2025